



PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

- ESTERILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS-

Considerando que:

- A Junta de Freguesia do Marco, de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- Que a ação social é uma atividade que face ao atual momento da sociedade se reveste de primordial importância;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que a Associação dos Amigos dos Animais de Marco de Canaveses – Animarco é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica à atividade de acolhimento e reabilitação de animais, promovendo a adoção responsável e a esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes;

É celebrado o presente Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos da alínea m), n), o) e v) do n.º 1 do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento das deliberações tomadas em reunião de executivo de 08 de janeiro de 2018 e em reunião de Assembleia de Freguesia de 27 de fevereiro de 2018.

ENTRE

Junta de Freguesia do Marco, pessoa coletiva n.º 510 833 314, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Eduardo Celso Machado de Queirós Santana;

E

Animarco – Associação dos Amigos dos Animais de Marco de Canaveses, doravante designada por ANIMARCO, pessoa coletiva n.º 507 828 380, com sede na Rua Raul Giraldes de Castro Portugal Outeiro n.º 25 / 4625 – 707 Marco de Canaveses, neste ato representada por Maria da Luz Amorim, na qualidade de Vice - Presidente da Direção.

Nos termos e cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação financeira por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE à SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito específico do apoio destinado às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante mais concretamente na parte da esterilização de animais errantes ou ao abrigo da mesma no Centro de Bem Estar Animal.

Cláusula Segunda
(Comparticipação Financeira)

A Primeira Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro até ao limite de 60% do valor total das receitas anuais obtidas com o registo e licenciamento de canídeos.

O valor a disponibilizar anualmente será comunicado pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante até ao final de fevereiro do ano seguinte.

A verba poderá ser transferida para a Segunda Outorgante como subsídio ou, em acordo entre as partes, poderá ser disponibilizada como pagamento direto às Clínicas Veterinárias para pagamento dos serviços prestados em esterilização de animais, após envio, para a Primeira Outorgante pela Segunda Outorgante de prova de execução dos serviços.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Segunda Outorgante)

Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, a Animarco obriga-se, perante a Junta de Freguesia a:

- a) Selecionar os animais a esterilizar, devendo ter em atenção os seguintes pontos:
 - Detentor do animal ser residente na Freguesia do Marco
 - Detentor ou família não possuir meios, comprovados, para custear a cirurgia
 - Animais de companhia errantes ou abandonados
- b) Incluir no seu relatório anual de atividades uma referência expressa à execução do presente Protocolo;
- c) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Protocolo, por parte da Junta de Freguesia, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos;
- d) No âmbito da divulgação, por qualquer meio ou suporte, das atividades apoiadas pela Junta de Freguesia, fazer referência a tal apoio da Freguesia, nela incluindo o logotipo da Freguesia;
- e) Proceder à sensibilização das pessoas para procederem ao registo e licenciamento de canídeos da Junta de Freguesia



Cláusula Quarta
(Obrigações da Primeira Outorgante)

Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, a Junta de Freguesia do Marco, obriga-se, perante a Animarco a:

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira prevista na Cláusula Segunda;
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo;
- c) Sensibilizar as pessoas para se associarem à Animarco.

Cláusula Quinta
(Acompanhamento, Controlo e Gestão de Execução do Protocolo)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Protocolo são efetuados pela Junta de Freguesia, através do seu Executivo, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta
(Revisão do Protocolo)

1. Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por reformulação das competências das Outorgantes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Protocolo são efetuadas por escrito por adenda ao presente protocolo, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

Cláusula Sétima
(Incumprimento, Rescisão e Sanção)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo de rescisão imediata do mesmo, por parte da Primeira Outorgante, mediante notificação escrita e, tem como consequência, a devolução integral da verba disponibilizada na cláusula segunda sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal que eventualmente haja lugar.

Cláusula Oitava
(Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano renovando-se, contudo, automática e sucessivamente, pelo mesmo prazo, quando não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência de 30 dias, relativamente ao seu



termo ou das respetivas renovações, mediante notificação por escrito, via carta registada com aviso de receção ou e-mail com recibo de entrega a remeter à contraparte.

Cláusula Nona
(Assinaturas)

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

Marco, 28 de fevereiro de 2018

X

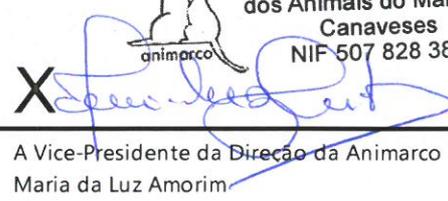


O Presidente da Junta de Freguesia do Marco
Eduardo Celso Machado de Queiroz Santana

X



Associação dos Amigos
dos Animais do Marco de
Canaveses
NIF 507 828 380



A Vice-Presidente da Direção da Animarco
Maria da Luz Amorim